

ID: 000480353800092023

## DECRETO Nº 24.341, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Estabelece Gratificação Sazonal para os servidores desta Municipalidade envolvidos com a ordenação e distribuição das notificações do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares - TCRD e da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP, exercício 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; e em atenção ao Ofício nº 461/2023-GAB-SEMF, constante no Processo Administrativo SEI nº 00043.009478/2023-07,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes Gratificações Sazonais, para os servidores desta Municipalidade, envolvidos nos trabalhos de notificação dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares - TCRD e da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP, exercício 2023, referentes à ordenação e distribuição de, aproximadamente, 30.000 boletos:

Coordenador Geral	R\$ 1.791,42
Coordenador de Equipe	R\$ 1.343,56
Ordenadores e Distribuidores dos documentos	R\$ 1.045,00

Art. 2º Os trabalhos de ordenação e distribuição dos boletos de pagamento serão desenvolvidos nos turnos da manhã e tarde, de segunda a sábado.

Art. 3º Os pagamentos das gratificações tratadas neste Decreto serão realizados em uma única vez, aos servidores constantes no Anexo Único deste Decreto, após a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA  
Secretário Municipal de Governo, em exercício

DECRETO Nº 24.341, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

## ANEXO ÚNICO

Nº DE ORDEM	NOME	ATIVIDADE	VALOR (R\$)
1	Paulo Henrique Alves de Sousa	Coordenador Geral	R\$ 1.791,42
2	Almiraci Martins de Moura Matias	Ordenador e Distribuidor	R\$ 1.045,00

3	Janete de Jesus Batista	Ordenador e Distribuidor	R\$ 1.045,00
4	José Francisco Soares de Araújo	Ordenador e Distribuidor	R\$ 1.045,00
5	Raisa Maria Lopes Fortes	Ordenador e Distribuidor	R\$ 1.045,00
6	Carlos Alberto de Oliveira Sousa	Coordenador de Equipe	R\$ 1.343,56
7	Olivia Valeria da Silva Monteiro	Ordenador e Distribuidor	R\$ 1.045,00
8	Lisiane Mara de Meneses F. dos Santos	Ordenador e Distribuidor	R\$ 1.045,00
9	Isaias Ferreira de Araujo	Ordenador e Distribuidor	R\$ 1.045,00
10	Carlos Aurélio Ramos Barros	Coordenador de Equipe	R\$ 1.343,56
11	Debora de Abreu Santos	Ordenador e Distribuidor	R\$ 1.045,00
12	Felipe Rodrigues Pereira Sousa	Ordenador e Distribuidor	R\$ 1.045,00
13	Fernanda Gomes Ribeiro Noronha	Ordenador e Distribuidor	R\$ 1.045,00
14	Clydenou Soares Alvarenga	Coordenador de Equipe	R\$ 1.343,56
15	Oswaldino Cardoso de Moraes	Ordenador e Distribuidor	R\$ 1.045,00
16	Luis Carlos Valadão da Silva	Ordenador e Distribuidor	R\$ 1.045,00
17	Denilson Nunes de Almeida	Ordenador e Distribuidor	R\$ 1.045,00
18	Luana Rosa dos Santos	Coordenador de Equipe	R\$ 1.343,56
19	Laura Bianca dos Santos Oliveira	Ordenador e Distribuidor	R\$ 1.045,00
20	Francisco Rodrigues das Chagas Filho	Ordenador e Distribuidor	R\$ 1.045,00
21	Mateus Wesley Silva Cardoso	Ordenador e Distribuidor	R\$ 1.045,00

ID: 000480353800102023

## DECRETO Nº 24.345, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; em atenção, especialmente, ao disposto no item 1, do Anexo Único, do Decreto nº 23.825, de 20.03.2023; ao Ofício nº 518/2023-GAB-SUP-SAAD-CENTRO, e ao Despacho 1841/2023 – GAB-SEMGOV, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00051.001393/2023-40, resolve